



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00796/2017

: CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VERIDIANA RODRIGUES CARNEIRO, ALTERA A LEI Nº 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

: O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Veridiana Rodrigues Carneiro, localizada à Rua Ione Fonseca Carneiro,

nº 100, no Bairro Mansour, nesta cidade, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, com a seguinte estrutura pedagógica, técnica e administrativa:

I 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal 1 Tip. 1A1;

II 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Supervisor Escolar ou Orientador Escolar;

III 1 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, especialidade Oficial Administrativo;

IV 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, especialidade Auxiliar de Serviços

Administrativos;

V 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Professor II, especialidade Docente;

VI 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil, especialidade Educador Infantil II.

Parágrafo único. A estrutura pedagógica, técnica e administrativa prevista no caput deste artigo é composta por cargos já existentes, à exceção do cargo de Diretor de Escola Municipal 1 Tip. 1A1.

Art. 2º No Anexo I da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal 1 Tip. 1A1, com vencimento mensal de R\$ 4.269,79 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 12.365.2002.2.301- 07.001 e 12.365.2002.2.525-07.003.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00796/2017

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador

### **Justificativa:**

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO  
Vereador



## PROJETO DE LEI Nº

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de enviar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que “**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VERIDIANA RODRIGUES CARNEIRO, ALTERA A LEI Nº 12.619, DE 17 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Educação Infantil representa prerrogativa constitucional indisponível que assegura às crianças o desenvolvimento integral. Trata-se de direito social previsto no art. 7º da Constituição Federal, consoante o qual, *in verbis*:

“Art. 6º **São direitos sociais a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo Nosso)

Consagrando esse entendimento, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 154, assim consigna, *in verbis*:

“A educação, enquanto direito de todos, é dever do Estado e deve ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos, visando constituir um instrumento de desenvolvimento da capacidade de elaboração, reflexão crítica da realidade e preparação para a vida em uma sociedade democrática.”



Vale dizer que ao Município foi imposto o mandato constitucional de atuar, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, nos termos dos arts. 206, IV, 208, IV e 211, § 2º da Constituição Federal. Entretanto, é flagrante a capacidade limitada do Poder Público face as necessidade ilimitadas da coletividade.

Atualmente, Uberlândia vivencia grande demanda por vagas para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs – bem como nas Organizações Não Governamentais – ONGs – subsidiadas pelo Município, conforme dados obtidos por meio do procedimento de inscrição escolar em 2016.

Diante dessa realidade e do interesse em atender a demanda, o Projeto de Lei em tela pretende criar a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Veridiana Rodrigues Carneiro, em área institucional do Município, localizada à Rua Ione Fonseca Carneiro, nº 100, no Bairro Mansour.

Ressalta-se que o funcionamento da almejada EMEI na referida localidade criará, aproximadamente, 135 (cento e trinta e cinco) vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o que, via de regra, consoante estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, atenderá grande parte da demanda existente naquela região.

A Escola Municipal de Educação Infantil Professora Veridiana Rodrigues Carneiro destinar-se-á a estimular as crianças por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas e de jogos, de modo a estimular o exercício da capacidade motora e cognitiva, a fazer descobertas e a iniciar o processo de alfabetização. É a escola o lugar em que a criança encontra ambiente favorável ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Por todas as razões expostas, vê-se que a criação da referida EMEI é de singular importância para o desenvolvimento social e educacional da localidade a ser contemplada, e consistirá em verdadeiro instrumento efetivador da política municipal de educação do Município, ao garantir a um maior número de crianças o acesso e a permanência, com qualidade, na escola.

Quanto à escolha do nome, a professora Veridiana Rodrigues Carneiro, nasceu em 18 de fevereiro de 1979 na cidade de Garanhuns-PE. Mudou com sua família para a cidade de Uberlândia aos 12 anos de idade. Formou-se em Pedagogia pelo Instituto Luterano de Ensino Superior – ULBRA, na cidade de Itumbiara-GO e especializou-se em Artes e Educação Infantil. Retornou à cidade de Uberlândia em meados de 2011, quando trabalhou em algumas empresas, além de estudar para ingressar na carreira educacional. Aprovada no concurso público da Prefeitura Municipal de Uberlândia e nomeada no ano de 2012, foi professora dedicada à Rede Pública Municipal de Ensino, atuando na Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Tibery.

Era uma pessoa atenciosa, dedicada, generosa, carinhosa, comprometida e criativa. Apreciava trabalhos manuais e artesanatos, e exercitava tais habilidades por meio de vários cursos. Defendia que “quando não se está satisfeito com algo, é necessário se empenhar para mudar”. Teve, ainda, importante participação em diversos trabalhos voluntários, tais como “Campanha de Fraternidade Alta de Souza”, “Coral Espírita Paulo de Tarso”, evangelização de crianças, “Café da Manhã e Sopa Fraterna”, no Centro Espírita Obreiros do Bem.

O próprio público indicado foi devidamente denominado pela Lei Municipal nº 12.570, de 23 de novembro de 2016, pretendendo-se nesta oportunidade criar tão somente a estrutura necessária ao funcionamento da mencionada unidade de ensino.

Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art.



43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos oriundos das dotações orçamentárias nºs 12.365.2002.2.301-07.001 e 12.365.2002.2.525-07.003.

Segue anexo o documento fiscal, para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, para a devida análise.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo. E, na certeza de que o ideal almejado nesta proposta é comungado pelos nobres Edis, esperamos contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Odelmo Leão  
Prefeito